| Imente por MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO. | CATOCOCCITOTOL COCILOS COCICOS |
|--|--|
| 오 | 2 |
| A FILH | ì |
| ΑF | į |
| Ę | (|
| ő | (|
| O | |
| Ш | (|
| ⋨ | Ĺ |
| ፬ | (|
| O JOSÉ DE MOF | |
| Ы | : |
| Ä | • |
| 8 | |
| \sim | |
| \approx | |
| ₹ | |
| ≥ | |
| 8 | • |
| φ | |
| en | ` |
| 트 | |
| ijĘ | |
| ij | |
| မ | |
| пa | |
| SSi | : |
| . <u>π</u> | |
| 9 | |
| 윧 | ; |
| пē | : |
| ਨ੍ਹ | |
| docur | • |
| Este documento foi assina | |
| ШS | |
| _ | |
| | |
| | • |
| | • |
| | |

| Publicado do TCE/AN | | Diário | Eletrônico |
|------------------------|-----|--------|------------|
| Edição N⁰ | | | |
| De | _/_ | /_ | |



| DIV. | DEACÓRDÃOS |
|----------|------------|
| Proc. Nº | |
| Fls. № | |

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº823/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1591/2014.
 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Não Possui
- 4- Orgão: Fundação Hospital Adriano Jorge FHAJ
- **5- Exercício:** 2013
- 6- Responsável: Clizaneth Guimarães C. Campos (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: DICAI/AM
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 216625.19042018.0, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ. Exercício de 2013.

Regularidade com ressalvas. Regularidade. Ciência. Quitação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do Sr. **Raymison Monteiro de Souza**, responsável pela Fundação Hospital Adriano Jorge, exercício 2013.
- Julgar regular a Prestação de Contas da Sra. Clizaneth Guimarães
 C. Campos, ordenadora de despesas da Fundação Hospital Adriano
 Jorge, entre 1º de janeiro de 2013 a 31 de julho de 2013;
- 10.3. Dar ciência à atual gestão da Fundação Hospital Adriano Jorge sobre as conclusões apresentadas neste julgamento, a fim de que as ressalvas identificadas na gestão do Sr. Raymison Monteiro de Souza não se repitam, o que, caso ocorra de maneira injustificada, poderá implicar a desaprovação de vindouras Contas, bem como aplicação de multa aos gestores responsáveis;
 - à atual gestão do Fundo Estadual de Saúde FES, sobre a necessidade de dar celeridade às demandas (repasse de recursos) oriundas da FHAJ, de modo que essa Fundação possa honrar, tempestivamente, as obrigações adquiridas junto a credores, evitando também o

| | 3382102 |
|--|--|
| | oforms o códiao: 90E28042-240E4B20-407128-133824D |
| o. | 7.77 |
| Imente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO. | CEARO |
| RAES COSTA FI | 42-24 |
| RAES | CACH |
| ĒМО | 0 |
| OSE D | بالريرار |
| RIO JO | forme |
| or MA | 0 |
| italmente por MARIO JOSÉ DE MORAES | and property of the property o |
| gita | 700 |
| iado di | of and and att |
| ii assinado | perilta |
| ento fc | tn.//co |
| pocum | cito bt |
| Este c | aferância acessa o sita http://cns.ulta toe |
| | oio oio |
| | forân |

| Publicado no do TCE/AM, | Diário | Eletrônico |
|-------------------------|--------|------------|
| Edição № | | |
| De/_ | /_ | |



| | DIV. DE ACÓRDÃOS |
|-----|------------------|
| roc | No |

| Proc. Nº | |
|----------|--|
| Fls. № _ | |

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº823/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

descumprimento do art. 40, XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93;

- **10.4.** Dar quitação à Sra. Clizaneth Guimarães C. Campos, nos termos do art. 23 da Lei n.º 2.423/96 e ao Sr. Raymison Monteiro de Souza com fundamento no art. 24 da Lei n.º 2.423/96;
- 10.5. Dar ciência a Sra. Clizaneth Guimarães C. Campos e o Sr. Raymison Monteiro de Souza, sobre o desfecho atribuído a estes autos:
- 11- Ata: 41ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 27 de Novembro de 2018
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **13.1. Auditor presente e Relator:** Mário José de Moraes Costa Filho.
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral